



## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

## LEI Nº 021/90

DATA: 10 de agosto de 1.990:

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, afirmar Convênio com a Fundação Educacio nal do Paraná - FUNDEPAR, e dá outras - providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Paraná - FUNDEPAR, para a construção, reconstrução, ampliação ou recuperação de prédios escolares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º —Nos Convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR, nos casos de próprios municipais, a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei, seus equipamentos e sua administração, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa.

Domingos Joan Ribeiro

Prefeito Municipal